



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OF/PMV/SEMGOV/Nº212/2020

Viana (ES), 15 de Julho de 2020.

A Vossa Excelência,
FABIO LUIZ DIAS
Presidente
Câmara Municipal de Viana

Assunto: Encaminha Lei nº 3.100/2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para Vossa Excelência a Lei nº 3.100, de 15 de julho de 2020, que denomina de "Passarela da Amizade" a ponte que liga os bairros Marcílio de Noronha e Piranema, devidamente assinada e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES.

Atenciosamente,


GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana



Publicado no Diário Oficial do dia:

17/07/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.100, DE 15 DE JULHO DE 2020.

LEI Nº 3.100, DE 15 DE JULHO DE 2020.

DENOMINA DE “PASSARELA DA AMIZADE” A PONTE QUE LIGA OS BAIRROS MARCÍLIO DE NORONHA E PIRANEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominada de “Passarela da Amizade” a ponte sobre o Rio Formate que liga o Bairro Marcílio de Noronha neste Município e o Bairro Piranema no Município de Cariacica.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Viana, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa de identificação no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 15 de julho de 2020

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

LEI Nº 3.100, DE 15 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 286237

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 3.100, DE 15 DE JULHO DE 2020.

LEI Nº 3.100, DE 15 DE JULHO DE 2020.**DENOMINA DE “PASSARELA DA AMIZADE” A PONTE QUE LIGA OS BAIROS MARCÍLIO DE NORONHA E PIRANEMA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominada de “Passarela da Amizade” a ponte sobre o Rio Formate que liga o Bairro Marcílio de Noronha neste Município e o Bairro Piranema no Município de Cariacica.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Viana, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa de identificação no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 15 de julho de 2020

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana